



D.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/29**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2015 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 57/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de instrumentos odontológicos II**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h do dia 16/10/2015 às 13:30h do dia 05/11/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 05/11/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.cidadecompras.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 16 de outubro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/29**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2015 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 57/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de instrumentos odontológicos II**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h do dia 16/10/2015 às 13:30h do dia 05/11/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 05/11/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.cidadecompras.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

– S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Confederação Nacional dos Municípios, ao portal de compras municipais www.cidadecompras.com.br responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a **validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/29

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo cidadecompras, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/29

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a **aquisição de instrumentos odontológicos II**, para ampliação dos trabalhos clínicos odontológicos na Rede Bem Cuidar, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

4.2 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.2.1 A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.4 O objeto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Marcílio Dias, 520 A – Centro – Pelotas/RS.

4.5 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4.6 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

(embalagem secundária).

4.7 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas; e
- e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto por determinação de Lei Federal.

6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/29**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 57/2015 – SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.10 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente.

7.2.11 Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.

7.2.12 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.2.13 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.2.14 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/29**

7.2.14.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.2.14.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.14.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.2.15 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidadecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidadecompras poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município:

10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.6 Fornecer assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS (para o item 10).

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (tinta) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

11.2 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.

11.3 DAS AMOSTRAS: Os vencedores deverão entregar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra de todos produtos em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente. O local para entrega das amostras será na Rua Tiradentes, 3120 - Centro – Pelotas/RS.

11.4 CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Serão observados, pelo pessoal técnico da SMS os aspectos de apresentação, forma e comportabilidade das amostras, que deverão estar dentro do padrão especificado no Edital.

Os produtos apresentados como amostra:

- . Deverão ser retirados até 10 dias após a homologação do processo, no local onde foi entregue para avaliação das amostras;
- . Serão considerados ADEQUADOS ou NÃO ADEQUADOS, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

. Os considerados **NÃO ADEQUADOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.

11.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

11.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

11.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/29**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/29**

14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br

14.17 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Declaração;
Anexo III – Ata de Registro de Preços; e
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 16 de outubro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/29

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2015 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</i>
01	unidade	10	Alavanca apical direita – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	37,12
02	unidade	15	Alavanca apical esquerda – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	37,12
03	unidade	20	Alavanca apical reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	37,12
04	unidade	30	Alavanca Seldin reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	36,98
05	unidade	20	Aplicador hidróxido de cálcio cimento – Aço inoxidável AISI-420. Cabo oitavado; com duas pontas curvas, medindo 16 cm. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	4,76
06	unidade	20	Broqueiro – Alumínio, autoclavável, 21 furos. Brocas de alta e baixa rotação.	17,00
07	unidade	20	Cabo bisturi – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	5,80
08	unidade	60	Cabo para espelho – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	3,42
09	unidade	30	Caixa inox média – Tamanho: 20 cm x 10 cm x 5 cm. Perfurada, autoclavável. Apresentação comercial: embalagem individual com 1 unidade.	94,17
10	unidade	10	Kit peças de mão – Alta Rotação, fabricado em alumínio, com	2.180,68



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/29

			<p>tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 °C. conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região do corte em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação: 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas: Sistema push button; acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a toca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca; alto torque; formato ergonômico. Corpo de espessura fina; possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.</p> <p>Corpo do micromotor com design arrojado; com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado., autoclavável a até 135 °C; ranhuras antiderrapante e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação spray externo simples. Disponibiliza “niple” de encaixe para mangueira; sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão borden rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior A 110,00 gramas. Ato torque; baixo ruído de trabalho; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Corpo do contra-ângulo, com design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135 °C. Fácil acoplamento; sistema INTRA giratório; spray externo simples; utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada direcionado à ponta da broca. rotação: máxima de 20.000 RPM; transmissão 1:1, peso líquido inferior a 71,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 1. Formato ergonômico, compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS.</p>	
11	unidade	50	Carpule – seringa em aço inoxidável, com refluxo, tamanho: 12,5 cm.	24,67



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/29

12	unidade	20	Cureta Lucas nº 86 - Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	7,80
13	unidade	50	Espátula 24 - Material em aço inox; autoclavável. Apresentação comercial; embalagem com 1 unidade.	7,64
14	unidade	10	Fórceps nº 101 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	52,70
15	unidade	06	Fórceps nº 150 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	52,70

a) A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Marcílio Dias, 520 A – Centro – Pelotas/RS.

II - Prazo: Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/29**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2015 - SMS, do tipo "MENOR PREÇO", conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de instrumentos odontológicos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2015 - SMS	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Alavanca apical direita – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	10		
02	Alavanca apical esquerda – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	15		
03	Alavanca apical reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	20		
04	Alavanca Seldin reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico,	unidade	30		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/29

	temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.				
05	Aplicador hidróxido de cálcio cimento – Aço inoxidável AISI-420. Cabo oitavado; com duas pontas curvas, medindo 16 cm. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	20		
06	Broqueiro – Alumínio, autoclavável, 21 furos. Brocas de alta e baixa rotação.	unidade	20		
07	Cabo bisturi – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	20		
08	Cabo para espelho – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	60		
09	Caixa inox média – Tamanho: 20 cm x 10 cm x 5 cm. Perfurada, autoclavável. Apresentação comercial: embalagem individual com 1 unidade.	unidade	30		
10	Kit peças de mão – Alta Rotação, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 °C. conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região do corte em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação: 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas: Sistema push button; acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a toca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca; alto torque; formato ergonômico. Corpo de espessura fina; possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Corpo do micromotor com design arrojado; com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado., autoclavável a até 135 °C; ranhuras antiderrapante e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação spray externo simples. Disponibiliza “niple” de encaixe para mangueira; sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão borden rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do	unidade	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/29

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

	micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior A 110,00 gramas. Ato torque; baixo ruído de trabalho; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Corpo do contra-ângulo, com design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135 °C. Fácil acoplamento; sistema INTRA giratório; spray externo simples; utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada direcionado à ponta da broca. rotação: máxima de 20.000 RPM; transmissão 1:1, peso líquido inferior a 71,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 1. Formato ergonômico, compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS.				
11	Carpule – seringa em aço inoxidável, com refluxo, tamanho: 12,5 cm.	unidade	50		
12	Cureta Lucas nº 86 - Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	20		
13	Espátula 24 - Material em aço inox; autoclavável. Apresentação comercial; embalagem com 1 unidade.	unidade	50		
14	Fórceps nº 101 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	10		
15	Fórceps nº 150 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	06		

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/29**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°...../2015.

Contrato Administrativo para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nan° na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 57/2015 - SMS e o disposto nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de instrumentos odontológicos, conforme especificações contidas no Edital, Anexo I e elencadas no rol abaixo:

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>unidade</i>	<i>qtde</i>
01	Alavanca apical direita – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	10
02	Alavanca apical esquerda – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	15
03	Alavanca apical reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	20
04	Alavanca Seldin reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	30
05	Aplicador hidróxido de cálcio cimento – Aço inoxidável AISI-420. Cabo oitavado; com duas pontas curvas, medindo 16 cm. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	20
06	Broqueiro – Alumínio, autoclavável, 21 furos. Brocas de alta e baixa rotação.	unidade	20



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/29

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>unidade</i>	<i>qtde</i>
07	Cabo bisturi – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	20
08	Cabo para espelho – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	60
09	Caixa inox média – Tamanho: 20 cm x 10 cm x 5 cm. Perfurada, autoclavável. Apresentação comercial: embalagem individual com 1 unidade.	unidade	30
10	Kit peças de mão – Alta Rotação, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 °C. conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região do corte em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação: 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas: Sistema push button; acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a toca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca; alto torque; formato ergonômico. Corpo de espessura fina; possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Corpo do micromotor com design arrojado; com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado., autoclavável a até 135 °C; ranhuras antiderrapante e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação spray externo simples. Disponibiliza “niple” de encaixe para mangueira; sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão borden rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior A 110,00 gramas. Ato torque; baixo ruído de trabalho; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Corpo do contra-ângulo, com design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135 °C. Fácil acoplamento; sistema INTRA giratório; spray externo simples; utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada direcionado à ponta da broca. rotação: máxima de 20.000 RPM; transmissão 1:1, peso líquido inferior a 71,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 1. Formato ergonômico, compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS.	unidade	10
11	Carpule – seringa em aço inoxidável, com refluxo, tamanho: 12,5 cm.	unidade	50
12	Cureta Lucas nº 86 - Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação	unidade	20



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/29

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>unidade</i>	<i>qtde</i>
	comercial: embalagem com 1 unidade.		
13	Espátula 24 - Material em aço inox; autoclavável. Apresentação comercial; embalagem com 1 unidade.	unidade	50
14	Fórceps nº 101 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	10
15	Fórceps nº 150 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	unidade	06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados em um período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Marcílio Dias, 520 A – Centro – Pelotas/RS.

§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Compete à CONTRATADA:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- Fornecer assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS (para o item 10).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$._____ (.....), de acordo com o especificado abaixo:

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>un</i>	<i>qtde</i>	<i>p.unit</i>
01	Alavanca apical direita – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	10	
02	Alavanca apical esquerda – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	15	
03	Alavanca apical reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos	un	20	



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/29

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>un</i>	<i>qtde</i>	<i>p.unit</i>
	automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.			
04	Alavanca Seldin reta – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	30	
05	Aplicador hidróxido de cálcio cimento – Aço inoxidável AISI-420. Cabo oitavado; com duas pontas curvas, medindo 16 cm. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	20	
06	Broqueiro – Alumínio, autoclavável, 21 furos. Brocas de alta e baixa rotação.	un	20	
07	Cabo bisturi – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	20	
08	Cabo para espelho – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	60	
09	Caixa inox média – Tamanho: 20 cm x 10 cm x 5 cm. Perfurada, autoclavável. Apresentação comercial: embalagem individual com 1 unidade.	un	30	
10	Kit peças de mão – Alta Rotação, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 °C. conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região do corte em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação: 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados. Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi). peso líquido inferior a 58,0 gramas; baixo ruído de trabalho; fixação das brocas: Sistema push button; acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a toca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca; alto torque; formato ergonômico. Corpo de espessura fina; possui ranhuras antiderrapantes; extremidade inclinada; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Corpo do micromotor com design arrojado; com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado., autoclavável a até 135 °C; ranhuras antiderrapante e indicação de sentido no anel de regulação de rotação spray externo simples. Disponibiliza “niple” de encaixe para mangueira; sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão borden rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Possui regulação de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Peso líquido inferior A 110,00 gramas. Ato torque; baixo ruído de trabalho; exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Corpo do contra-ângulo, com design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135 °C. Fácil acoplamento; sistema INTRA giratório; spray externo simples; utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada direcionado à ponta da broca. rotação: máxima de 20.000 RPM; transmissão 1:1, peso líquido inferior a 71,0 gramas; baixo	un	10	



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/29

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>un</i>	<i>qtde</i>	<i>p.unit</i>
	ruído de trabalho; fixação das brocas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 1. Formato ergonômico, compacta, possui ranhuras antiderrapantes; cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas/RS.			
11	Carpule – seringa em aço inoxidável, com refluxo, tamanho: 12,5 cm.	un	50	
12	Cureta Lucas nº 86 - Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	20	
13	Espátula 24 - Material em aço inox; autoclavável. Apresentação comercial; embalagem com 1 unidade.	un	50	
14	Fórceps nº 101 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	10	
15	Fórceps nº 150 – Aço série AISI 420, inoxidável, martensítico, temperável de acordo a norma NBR ISSO 7153-1. Tratamento térmico feito através de fornos automáticos, com atmosfera controlada; alta durabilidade e resistência à corrosão. Apresentação comercial: embalagem com 1 unidade.	un	06	

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente do **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou através de qualquer outro órgão pela **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
 - Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e
- Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/29

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a entrega total dos produtos, restando após esta data apenas a obrigação acessória de assistência técnica autorizada na Cidade de Pelotas, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao período de garantia do produto, para o item 10 – Kit peças de mão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



D.C.G. Fls. _____ Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/29**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

VISTO

Procuradoria Geral do Município